

Estudo Técnico Preliminar 180/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23534.004263/2024-41

2. Introdução

A Equipe de Planejamento, designada pela em Portaria conforme documento 37019678, elaborou os Estudos Técnicos Preliminares para a aquisição dos itens constantes no DFD I - SEI - Área Requisitante SFH/DADT/GAS/HUPES-UFBA (37019180), para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades do Complexo HUPES, em conformidade com o disposto no art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH - RLCE.

Não é necessário classificar este documento com grau de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3. Descrição da necessidade

Registro de preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA O PREPARO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL para atender às necessidades do Setor de Farmácia do Complexo HUPES da Universidade Federal da Bahia.

Tendo em vista a necessidade de abastecimento regular de medicamentos e insumos de preparo de nutrição parenteral para atendimento aos pacientes assistidos neste Hospital, avaliasse a solicitação de registro de preços para possível aquisição de medicamentos e insumos de preparo de nutrição parenteral, conforme lista de itens constantes no DFD.

Tratam-se de medicamentos e insumos de preparo de nutrição parenteral aprovados para uso na Instituição pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, cujas quantidades estimadas foram estabelecidas de acordo com o histórico de consumo do medicamentos e insumos de preparo de nutrição parenteral, sazonalidades que possam influenciar na média de consumo, critérios técnicos que possam justificar a demanda, a incorporação de novos procedimentos e a possibilidade de ampliação de serviços assistenciais.

Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

A assistência e cuidado farmacêutico desenvolve um conjunto de atividades relacionadas aos serviços de abastecimento em que o planejamento, a programação e a aquisição de medicamentos e insumos têm um papel fundamental para assegurar o acesso e o uso racional dos mesmos. O planejamento fornece um conjunto de informações gerenciais obtidas a partir do levantamento de informações epidemiológicas, da definição da organização dos serviços, do financiamento, da seleção de medicamentos e insumos, da gestão de estoques e da infraestrutura de recursos humanos, físicos e materiais que permitirão à equipe responsável pela programação definir o quê, para quem, quando e quanto comprar. Neste sentido, a programação deve estabelecer normas e procedimentos com definição de método de trabalho, das atribuições, responsabilidades e prazos, dos instrumentos apropriados e da periodicidade e métodos. Elaborada a programação, inicia-se o processo de aquisição o qual reúne uma série de procedimentos com o objetivo de disponibilizá-los em quantidade e qualidade adequadas ao menor custo, visando manter a regularidade e assegurar a efetividade das intervenções em saúde com o uso destes produtos.

Existem vários critérios técnicos para estimar demanda, como a carga de doenças e sua prevalência, a oferta de serviços e as informações advindas de sistemas de informação de gestão de estoques (consumo histórico). No entanto, o perfil de morbimortalidade é o aspecto mais importante a ser considerado como orientador da definição do “quanto” comprar, mesmo que a primeiro momento possa parecer uma análise subjetiva. O levantamento de dados e informações sobre gestão de estoque, infraestrutura de recursos físicos, humanos e de materiais, disponibilidade orçamentária e financeira, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, formulário terapêutico e custo unitário aproximado de cada tratamento também são indispensáveis ao processo.

Logo as estimativas deste presente levantamento levam em consideração como fator principal o consumo histórico do produto conforme citado abaixo, mas também a essencialidade clínica dos medicamentos e insumos, ou seja, qual impacto a ser gerado na assistência aos pacientes frente a uma possibilidade de desabastecimento.

Enfim, a referida aquisição visa manutenção das ações assistenciais e de ensino deste Complexo hospitalar.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR	Leonardo Augusto Kister de Toledo

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa a ser contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

Habilitação - Qualificação Técnica:

Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, do fabricante ou importador, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

Proposta:

Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

Prazo de validade;

Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;

Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização /informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

Os insumos deverão ser entregues na Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Setor de Farmácia do Complexo HUPES, situado no 1º subsolo, na Rua Augusto Viana, s/n, Canela – Salvador/BA, CEP: 40.110-060, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

O fornecimento dos insumos será efetuado com prazo de entrega não superior a 15 (DIAS) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho.

6. Legislação Aplicável

Fundamentação legal e normativa:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

Lei nº 6.360, 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 13520109) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021;

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0;

Política de Compras Centralizadas da Ebserh;

Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh;

Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh;

Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo.

7. Levantamento de Mercado

Em termos de valores o monitoramento dos preços dos medicamentos nas prateleiras está a cargo da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que exerce a função de Secretaria Executiva da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), órgão interministerial responsável por regular o mercado e estabelecer critérios para a definição e o ajuste de preços.

A lista de Preços de Medicamentos e insumos, disponível pela página da Anvisa, contempla o Preço Fábrica ou Preço Fabricante que é o preço praticado pelas empresas produtoras ou importadoras do produto e pelas empresas distribuidoras. Preço Fabrica, conhecido como PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos e insumos pode comercializar no mercado brasileiro. Ou seja, é o preço máximo permitido para vendas de medicamentos e insumos destinadas a farmácias, drogarias, além das destinadas a entes da Administração Pública.

A lista determina ainda o Preço Máximo ao Consumidor – PMC, que como o próprio nome diz é o preço máximo permitido para venda ao consumidor, incluindo os impostos incidentes por Estado. Nesta categoria está o valor que só pode ser praticado por farmácias e drogarias, tendo em vista que este contempla tanto a margem de lucro como os impostos inerentes a esses tipos de comércio.

A Lista de Preços de Medicamentos e insumos para compras públicas contém o teto de preço pelo qual entes da Administração Pública podem adquirir medicamentos e insumos dos laboratórios, distribuidores, farmácias e drogarias. Constam desta lista o PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo que é o teto de preço para compra dos medicamentos e insumos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) ou ainda de qualquer medicamento e insumos adquirido por força de decisão judicial e o Preço Fábrica – PF, que é o teto de preço para compra de qualquer medicamentos e insumos por entes da Administração Pública, quando não aplicável o CAP. Esta Lista, é atualizada todo mês, abrange, inicialmente, apenas os preços de monodrogas. Os Preços Fábrica (PF) das apresentações que contém dois ou mais princípios ativos em associação poderão ser consultados no item 1) Preços de Medicamentos e insumos (Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor).

Conforme orientações do Tribunal de Contas da União (Orientações para aquisições públicas de medicamentos e insumos / Tribunal de Contas da União. -- Brasília : TCU, Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaúde), 2018.), Os preços referenciais apresentados nas tabelas da CMED não são elaborados para refletir os valores de mercado, mas, sim, com o objetivo de regular os preços de medicamentos no Brasil. Logo, nesta citada pesquisa de preços a lista CMED dos medicamentos não foi utilizada afim de atender as orientação do TCU.

Frisa-se que a análise de vantajosidade baseada mera e puramente no preço dos produtos, talvez se fragilize quando pensamos no objeto da referida aquisição, em seu uso e no que o mesmo poderá propiciar de benefícios terapêuticos aos pacientes que fizerem uso nesta Instituição hospitalar.

Vale ainda lembrar que quando tratamos de medicamentos e insumos a falta dos mesmos podem impactar de maneira negativa não só ao processo assistencial e de tratamento dos pacientes, relativizando assim o bem maior que é a vida, mas também em questões administrativas e financeiras do hospital, quando a equipe assistencial decide por usar outras alternativas terapêuticas (caso seja tecnicamente possível) isto pode aumentar o custo de todo processo de cuidado, ou quando ainda a ausência da melhor alternativa terapêutica pode impactar na demora da alta hospitalar e aumentos dos custos com internação e no efetivo tratamento do paciente.

Analisando as vantagens do SRP e entendendo como possível seu enquadramento legal, a Equipe de Planejamento da Contratação indica pela realização do processo licitatório para a contratação da solução através da utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme inciso II do art. 125 do RLCE e Decreto nº 7.892/13, art. 3º, hipóteses 1, 2 e 4.

A escolha da solução se deu através de ampla pesquisa de mercado (Processo relacionado Pesquisa de Preços (23534.005726 /2024-91), através da análise da viabilidade de implementação da solução disponível.

Solução:

Aquisição de Medicamentos e insumos visando manutenção das ações assistenciais e de ensino deste Complexo hospitalar.

Análise:

- A Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata;
- Possibilidade de definir quantitativo a maior, além da sua real estimativa nos casos de objetos de difícil previsibilidade, cuja previsão pode ser frustrada por uma série de fatores variáveis que não são controlados pela Administração;
- Flexibilidade e parcelamento das contratações da solução;
- Controle eficaz dos estoques;

Portanto, com base nas análises apresentadas, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende pela escolha da aquisição através do SRP.

8. Descrição da solução como um todo

Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh - RLCE 2.0, objetivando a assinatura e atas de registro de preços, que permitirão as contratações pelas unidades participantes.

A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

A descrição detalhada dos itens consta na Tabela 1 na Estimativa das Quantidades a serem Contratadas, conforme se lê a seguir.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Existem vários critérios técnicos para estimar demanda, como a carga de doenças e sua prevalência, a oferta de serviços e as informações advindas de sistemas de informação de gestão de estoques (consumo histórico). No entanto, o perfil de morbimortalidade é o aspecto mais importante a ser considerado como orientador da definição do “quanto” comprar, mesmo que a primeiro momento possa parecer uma análise subjetiva. O levantamento de dados e informações sobre gestão de estoque, infraestrutura de recursos físicos, humanos e de materiais, disponibilidade orçamentária e financeira, protocolos clínicos e

diretrizes terapêuticas, formulário terapêutico e custo unitário aproximado de cada tratamento também são indispensáveis ao processo.

Logo as estimativas deste presente levantamento levam em consideração como fator principal o consumo histórico do produto conforme citado abaixo, mas também a essencialidade clínica dos Medicamentos e insumos ou seja, qual impacto a ser gerado na assistência aos pacientes frente a uma possibilidade de desabastecimento.

As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender o consumo do Complexo HUPES durante o período de 12 meses.

O presente processo visa realizar a compra de itens **Medicamentos e Insumos para preparo de Nutrição Parenteral**.

Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens

PLANILHA DE APURAÇÃO DE PREÇOS - INSUMOS PARA PREPARO E MANIPULAÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL								
Nº	CATMAT	CÓD. AGHU	CATMED	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	AMOSTRA	PARTICIPAÇÃO	Quantidade Anual UASG 155907
LOTE 1 (Itens 1 a 6) - Bolsas de Nutrição Parenteral								
1	372627	293	EBS02363	Bolsa parenteral, material: em eva, capacidade: 100 ml, composição: alça de sustentação, protetores, tubos de conexão, outros componentes: injetor lateral auto-cicatrizante, pinça clamp, adicionais: sistema fechado, esterilidade: estéril, atóxica,apirrogênica	Unidade		Ampla	720
2	369554	296	EBS02365	Bolsa parenteral, material: em eva, capacidade: 250 ml, composição: alça de sustentação, protetores, tubos de conexão, outros componentes: injetor lateral auto-cicatrizante, pinça clamp, adicionais: sistema fechado, esterilidade: estéril, atóxica,apirrogênica	Unidade		Ampla	720
3	369557	297	EBS02367	Bolsa parenteral, material: em eva, capacidade: 500 ml, composição: alça de sustentação, protetores, tubos de conexão, outros componentes: injetor lateral auto-cicatrizante, pinça clamp, adicionais: sistema fechado, esterilidade: estéril, atóxica,apirrogênica	Unidade		Ampla	720

4	369555	294	EBS02362	Bolsa parenteral, material: em eva, capacidade: 1.000 ml, composição: alça de sustentação, protetores, tubos de conexão, outros componentes: injetor lateral auto-cicatrizante, pinça clamp, adicionais: sistema fechado, esterilidade: estéril, atóxica,apirrogênica	Unidade		Ampla	600
5	369556	295	EBS02364	Bolsa parenteral, material: em eva, capacidade: 2.000 ml, composição: alça de sustentação, protetores, tubos de conexão, outros componentes: injetor lateral auto-cicatrizante, pinça clamp, adicionais: sistema fechado, esterilidade: estéril, atóxica,apirrogênica	Unidade		Ampla	1200
6	373348	299	EBS02366	Bolsa parenteral, material: em eva, capacidade: 3.000 ml, composição: alça de sustentação, protetores, tubos de conexão, outros componentes: injetor lateral auto-cicatrizante, pinça clamp, adicionais: sistema fechado, esterilidade: estéril, atóxica,apirrogênica	Unidade		Ampla	720
ITENS AVULSO (Itens 7 a 33)								
7	479647	59	EBS00568	Adaptador Uso Médico Aplicação: P/ Transferência / Irrigação De Soluções , Tipo 2: Ponta Perfurante / Luer Lock , Material: Polímero , Componente 1: C/ Tampas , Tipo Uso: Estéril. Descrição Complementar: Equipos especiais, aplicação: p, transferência, número vias: duas vias, material: pvc cristal, tipo ponteira: duas pontas perfurantes c, câmaras, tipo pinça: corta fluxo todas vias, tipo conector: conector \"luer lock\", tipo filtro: filtro de ar, características adicionais: p, preparo de solução	Unidade	AMOSTRA	Exclusiva ME /EPP	2400

				parenteral, esterilidade: estéril, descartável. CATMAT Anterior 389659				
8	479646	2001	EBS00567	Adaptador Uso Médico Aplicação: P/ Transferência / Irrigação De Soluções , Tipo 2: Dupla Ponta Perfurante , Material: Polímero , Componente 1: C/ Tampas , Tipo Uso: Estéril. Descrição Complementar: Equipo especial, aplicação: p, transferência, material: pvc cristal, tipo pinça: corta fluxo, tipo conector: conector luer macho e fêmea c, tampa, tipo filtro: c, injetor de soluções, características adicionais: p, preparo de npt, esterilidade: estéril, descartável. CATMAT Anterior: 386472	Unidade	AMOSTRA	Ampla	1200
9	276839	145831	EBF02716	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica	Ampola 10,00 ML		Exclusiva ME /EPP	72000
10	449340	401494	EBF02772	Aminoácidos, composição de aminoácidos: ala, arg, phe, gly, his, ile, leu, lys, met, pro, composição de aminoácidos 1: ser, tyr, thr, trp, val, composição de aminoácidos 2: c, acetilcisteína, acetiltirosina, taurina, adicional: ácido málico, adicional 1: isenta de eletrólitos e carboidratos, concentração 1: a 10%, teor energético: cerca de 400 kcal, forma farmacêutica 1: solução injetável. Características adicionais uso pediátrico	Frasco 100,00 ML		Ampla	840
11	329337	3421	EBF02743	Emulsão de lipídios, concentração: 20%, características adicionais: mct , lct, tipo medicamento: injetável	Frasco 100,00 ML		Ampla	960
12	313689	15156	EBF02728	Fosfato de potássio, composição: monobásico e dibásico, concentração: 2 meq,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 10,00 ML		Ampla	3000

13	295266	289144	EBF02734	Glicerofosfato de sódio, concentração: 216 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Frasco 20,00 ML		Ampla	1200
14	270019	15342	EBF02730	Gliconato de cálcio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável	Ampola 10,00 ML		Exclusiva ME /EPP	18000
15	267541	15334	EBF02733	Glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetável	Ampola 10,00 ML		Exclusiva ME /EPP	18000
16	449107	400260	EBF01846	Multivitaminas, composição de vitaminas: vits: a, b1, b2, b3, b5, b6, b12, c, d, e, h, outros componentes: ácido fólico, forma farmacêutica 1: pó líofilo p, injetável DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Uso adulto.	Frasco-ampola		Ampla	1800
17	304148	282154	EBF01843	Multivitaminas, composição: vits: a, b2, b3, b5, b6, c, d, e, forma farmacêutica: solução injetável. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Palmitato de retinol (vitamina A) 1000 UI/ML , Colecalciferol (vitamina D) 80 UI/ML, Riboflavina (vitamina B2) 0,5 mg/ML , Ácido Ascórbico (vitamina C) 50 mg /ML, Cloridrato de piridoxina (vitamina B6) 1,5 mg/ML, Dexpanthenol 2,5 mg /ML, Acetato de Tocoferol (vitamina E) 5 mg/ML, Nicotinamida 10 mg/ML. Uso pediátrico.	Ampola 10,00 ML		Ampla	1200
18	278895	129208	EBF02761	Oligoelementos, composição: cr, cu, mn, zn, tipo uso: pediátrico, apresentação: solução injetável	Ampola 4,00 ML		Ampla	1200
19	338288	401526	EBF00781	Testosterona, Composição: Sal Undecilato, Concentração: 250 Mg/ML, Forma Farmacêutica:Solução Injetável	Ampola 4,00 ML		Ampla	600
20	272329	17574	EBF01508	Petidina Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 2 ML		Ampla	600

21	455890	270899	EBF01365	Pamidronato Sódico Concentração: 9 MG/ML, Forma Farmaceutica: Injetável	Frasco-Ampola		Ampla	600
22	272692	158461	EBF01337	Melfalana Dosagem: 50 MG, Tipo Medicamento: Injetável	Frasco-Ampola		Ampla	900
23	270621	288987	EBF01651	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica , Dosagem: 4mg + 500mg/ML , Indicação: Solução Injetável	Ampola 5 ML		Exclusiva ME /EPP	1200
24	292194	239844	EBF00845	Haloperidol Apresentação: Sal Decanoato , Concentração: 50 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável	Ampola 1 ML		Exclusiva ME /EPP	300
25	383436	405388	EBF01217	Azacitidina, Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica:Pó Liófilo P/ Injetável	Frasco-Ampola		Ampla	600
26	363088	18333	EBF01780	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B5, B6 E Pp , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 1 ML		Ampla	1800
27	442690	127930	EBF00113	Aztreonam Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável	Frasco-Ampola		Ampla	1800
28	268381	13692	EBF00176	Amicacina Sulfato Dosagem: 250 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	Ampola 2 ML		Exclusiva ME /EPP	900
29	267769	17760	EBF00479	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 2 ML		Exclusiva ME /EPP	900
30	453044		EBF03082	Vacina, Composição:Bcg, Forma Farmaceutica:Pó Liófilo P/ Injetável + Diluente	Frasco-Ampola		Ampla	240
31	267582	153206	EBF01467	Dipropionato de beclometasona; 50 mcg/dose; suspensão nasalAprs: frasco	Frasco 200,00 DOSES		Exclusiva ME /EPP	120
				Ciclosporina, Concentração: 50 MG/ML, Forma				

32	340165	400904	EBF00465	Farmaceutica:Solução Injetável	Ampola 1,00 ML		Ampla	300
33	442566	260754	EBF02628	Solução para hemodiálise - Descrição Complementar: Sulfato De Magnésio Heptaidratado	GALÃO 5000 ML		Ampla	3000
34	272336	269618	EBF01704	DIMENIDRINATO 3 MG /ML + VITAMINA B6 5 MG /ML 10 ML	Ampola 10,00 ML		Exclusiva ME /EPP	4800
35	368499	18325	EBF01841	Vitaminas Do Complexo B, Composição Básica:B1,B2, B3,B5,B6	Frasco 20,00 ML		Ampla	240
36	275963	273344	EBF02609	Finasterida, Concentração:5 MG	Comprimido		Ampla	500
37	269850	198668	EBF00580	Lidocaína Cloridrato, Composição:Associada Com Epinefrina, Dosagem:2% + 1: 50.000, Apresentação: Injetável	Tubete 1,80 ML		Exclusiva ME /EPP	1800
38	272817	269907	EBF00828	Midazolam, Dosagem:15 MG	Comprimido		Exclusiva ME /EPP	1200
39	268506	203823	EBF01695	Ondansetrona Cloridrato, Dosagem:4 MG	Comprimido		Exclusiva ME /EPP	600
40	437091	400973	EBF02178	Éter Dietílico, Apresentação: Solução Alcoólica, Concentração:35%	Litro		Exclusiva ME /EPP	300
41	272581	400962	EBF01929	Timolol, Concentração:0,5%, Indicação:Solução Oftálmica	Frasco 5,00 ML		Exclusiva ME /EPP	1500
42	268005	293688	EBF01955	Travoprost, Dosagem:0,04 MG/ML, Apresentação: Solução Oftálmica	Frasco 2,50 ML		Ampla	1500
43	437109	18341	EBF01842	Vitaminas Do Complexo B, Composição Básica:B1, B2, B3, B5, B6, B12	Comprimido		Exclusiva ME /EPP	4200
44	272429	1805043	EBF00844	Clozapina, Dosagem:25 MG	Comprimido		Ampla	900
45	270231	269573	EBF00399	Polimixina B, Composição: Associada Com Neomicina E Dexametasona, Concentração:	BISNAGA		Ampla	150

				6.000ui + 0,5% + 0,1%, Uso: Pomada Oftálmica				
46	272853	208892	EBF00905	vigabatrina; 500 mg; comprimido revestidoAprs: comprimido	Comprimido		Ampla	300
47	272809	268658	EBF00870	Lamotrigina, Dosagem:100 MG	Comprimido		Exclusiva ME /EPP	900
48	268352	269181	EBF01954	tartarato de brimonidina; 2 mg /mL (0,2%); solução oftálmicaAprs: frasco COLIRIO 0,2% 5 ML (AMN)	Frasco 5,00 ML		Exclusiva ME /EPP	1500
49	396741	400256	EBF01899	dextrana + hipromelose; 1 mg /mL + 3 mg/mL; solução oftálmicaAprs: frasco	Frasco 15,00 ML		Ampla	900
50	272579	293032	EBF01882	DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOL 0,5% COLIRIO (AMN) 5 ML	Frasco 5,00 ML		Ampla	1200
51	438294	400070	EBF01352	Mitomicina, Concentração: 0,04%, Forma Farmaceutica: Solução Oftalmológica, Características Adicionais: Especialmente Manipulado	Frasco-Ampola		Ampla	300
52	287824	290242	EBF00779	Tiamazol, Dosagem:10 MG	Comprimido		Exclusiva ME /EPP	2400
53	267328	269741	EBF02875	Fosfato De Sódio, Apresentação:Enema, Dosagem:Fosfato Monobásico 16% + Fosfato Dibásico 6%	Frasco 130,00 ML		Exclusiva ME /EPP	600
54	274567	18333	EBF01855	Vitaminas Do Complexo B, Composição Básica:B1 + B6 + B12, Uso:Solução Injetável	Ampola 2,00 ML		Ampla	1500
55	432783	218200	EBF01771	Pantoprazol, Composição: Magnésico Di-Hidratado, Concentração:40 MG	Comprimido		Ampla	1500
56	267902	179337	EBF01165	Pentoxifilina, Dosagem:400 MG, Indicação:Liberção Prolongada	Comprimido		Ampla	500
57	270436	16209	EBF00506	Metotrexato, Dosagem:2,5 MG	Comprimido		Ampla	6000

58	412963	17914	EBF01797	Simeticona, Concentração:40 MG	Comprimido		Ampla	9000
59	282220	13226	EBF01878	Carbacol, Dosagem:0,1 MG /ML, Tipo Uso:Solução Injetável Intra-Ocular	Frasco 2,00 ML		Ampla	600
60	374967	3582	EBF01355	Nilotinibe, Concentração:200 MG	Cápsula		Ampla	12000
61	272431	201979	EBF00843	Clozapina, Dosagem:100 MG	Comprimido		Ampla	6000
62	271621	260762	EBF00888	Olanzapina, Dosagem:10 MG	Comprimido		Exclusiva ME /EPP	6000
63	294536	263931	EBF00885	Mirtazapina, Dosagem:30 Mg	Comprimido		Exclusiva ME /EPP	3000
64	271848	3031	EBF01876	Bimatoprost, Dosagem:0,3 Mg/ML, Apresentação: Solução Oftálmica	Frasco 3,00 ML		Ampla	900
65	272580	243892	EBF01884	Dorzolamida Cloridrato, Dosagem:2%, Tipo Medicamento:Solução Oftálmica	Frasco 5,00 ML		Ampla	600
66	440541	401519	EBF03311	Riboflavina, Concentração: 0,1%, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica, Características Adicionais: Especialmente Manipulado	Ampola 2,00 ML		Ampla	300
67	458216		EBF02750	Aminoácidos, Composição De Aminoácidos:Ala, Arg, Phe, Gly, His, Ile, Leu, Lys, Met, Pro, Composição De Aminoácidos 1:Ser, Tyr, Thr, Trp, Val, Composição De Aminoácidos 2:Taurina, Adicional:C/ Glicose E Emulsão Lipídica, Concentração 1:Cerca De 10% + 40% + 20%, Teor Energético:Cerca De 2000 KCAL, Forma Farmacêutica 1:Emulsão Injetável, Características Adicionais 1: Em Bolsa De Câmara Tripla	Bolsa 2000,00 ML		Ampla	5400
				Aminoácidos, Composição De Aminoácidos:Asp, Glu,				

68	449342		EBF02747	Ala, Arg, Phe, Gly, His, Ile, Leu, Composição De Aminoácidos 1:Lys, Met, Pro, Ser, Tyr, Thr, Trp, Val, Adicional:C/ Glicose E Emulsão Lipídica, Concentração 1:Cerca De 5% + 10% + 5%, Teor Energético: Cerca De 1000 KCAL, Forma Farmacêutica 1: Emulsão Injetável, Características Adicionais 1: Em Bolsa De Câmara Tripla	Bolsa 1000,00 ML		Ampla	4800
69	308885	12858	EBF00174	Sulfametoxazol, Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração:80mg + 16mg /ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 5,00 ML		Ampla	9600

Amostras:

A EBSEH se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite da EBSEH.

As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

A quantidade das amostras deverá seguir o que consta no Termo de Referência, vide Tabela 1, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada.

Caso necessário, a EBSEH se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

"Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;

Licitação: número da licitação e do item a que se refere;

Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

Representante: nome, telefone e e-mail.

As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico (cafhupes@gmail.com) o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

Nome da empresa;

CNPJ;

Itens enviados;

Telefone para contato;

Número do Pregão;

Data do envio.

A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

Serão avaliados os seguintes quesitos:

Dentre as características físicas, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

Dentre as características de desempenho técnico, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.

Dentre os requisitos legais, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.

Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

As amostras poderão ser avaliadas por grade.

As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

As amostras colocadas à disposição da Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

O endereço para envio das amostras é **Rua Augusto Viana, s/nº, Canela, Salvador/Bahia, na Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Setor de Farmácia**, 1º Subsolo, no horário das **08h às 12h** e das **14h às 17h, nos dias úteis**, com despesas de transporte assumidas pela Contratada., aos cuidados da Central de Abastecimento Farmacêutico.

O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail sfh.hupes-ufba@ebserh.gov.br e/ou cafhupes@gmail.com, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pela Administração.

10. Estimativa do Valor da Contratação

A planilha de itens e seus preços médios encontram-se no processo relacionado 23534.005726/2024-91 de caráter restrito.

Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

Os estudos sobre preços referenciais constam no Processo 23534.005726/2024-91, de caráter restrito, considerando o tratamento sigiloso do orçamento desta contratação, respaldado pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com o inciso III, art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – RLCE e a Súmula nº 247 do TCU, o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Os itens do **GRUPO 1 (Itens 1 a 6) - Bolsas de Nutrição Parenteral** estão assim dispostos, pois, precisam ser ofertados pelos mesmos fabricante.

Será adotado o critério de aceitação de menor preço por item.

Não será admitida a subcontratação da presente contratação.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As aquisições para os itens solicitados no DFD foram itens desertos e/ou fracassados no pregão 47/2023, do Hospital Universitário Professor Edgard Santos/UFBA. Hoje em consulta a CAF/SFH parte destes medicamentos e insumos constam em manifestações de IRP.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida aquisição visa manutenção das ações assistenciais e de ensino deste Complexo hospitalar. Tal ação esta em consonância com a missão, visão e papel do Complexo na rede de atenção a saúde. Os medicamentos e insumos para preparo de nutrição parenteral são tecnologias cruciais no processo de cuidado dos pacientes hospitalizados, logo o desabastecimento pode dificultar, impedir ou trazer danos aos pacientes e a assistência a eles prestada, assim como, ao ensino dos diversos profissionais de saúde que tem no HUPES seus campos de prática.

A aquisição de insumos ocupam um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras nos Hospitais Universitários Federais - HUF (unidades hospitalares da Rede Ebserh), uma vez que se trata de um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, com a finalidade de prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas. Sua falta pode impedir o início do tratamento adequado e contribuir para a descontinuidade do mesmo, levando ao agravamento dos sintomas, prolongamento do tempo de internação, desenvolvimento de formas mais resistentes de doenças em especial as infecciosas e, por vezes, ao óbito. Isto afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

A contratação em tela está prevista no PAR 2024, conforme processo SEI (23477.017830/2023-70). GRUPO 37 Categoria Medicamentos Hospitalares.

14. Da Participação da ME/EPP

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.

Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

De acordo com a Lei Complementar nº123/06, art. 48 (atualizada pela Lei Complementar nº147/2014), a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. De acordo com a Lei Complementar nº 123/06, art. 49, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A Equipe realizou pesquisa no sistema Banco de Preços, conforme processo relacionado nº 23534.005726/2024-91.

A saber: A Equipe realizou pesquisa no sistema Banco de Preços, conforme processo relacionado nº 23534.005726/2024-91.

Considerando a criticidade e complexidade dos itens desta licitação e sua relevância para a manutenção do funcionamento regular do hospital e a assistência adequada e segura aos pacientes deste Hospital Universitário;

Ressaltamos que as demais disposições pertinentes da LC nº 123/06 continuam a ser aplicadas, no que couber.

A Equipe realizou pesquisa no sistema Banco de Preços, conforme processo relacionado nº 23534.005726/2024-91.

A saber:

Neste processo licitatório, os itens 7, 9, 14, 15, 23, 24, 28, 29, 31, 34, 37, 37, 39, 40, 41, 43, 47, 48, 52, 53, 62, e 63 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06 (atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Considerando que a pesquisa de mercado realizada (processo nº23534.005726/2024-91) documento (37480852) não identificou, o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas para o objeto; os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 42, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 a Equipe entende que realização do processo licitatório para contratação da solução deverá ser, para esses itens, de ampla participação.

Ressaltamos que as demais disposições pertinentes da LC nº 123/06 continuam a ser aplicadas, no que couber.

15. Da Utilização do SRP

Conforme o art. 89 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh fala que o Sistema de Registro de Preços (SRP) reger-se-á por decreto do Poder Executivo. Assim, será adotado, no que couber, o Decreto nº 7.892/13.

Conforme art. 3º do Decreto nº 7.892/13, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

1. Quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Como vantagens para a utilização do Sistema de Registro de Preços, temos:

1. A Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata;
2. Possibilidade de definir quantitativo a maior, além da sua real estimativa nos casos de objetos de difícil previsibilidade, cuja previsão pode ser frustrada por uma série de fatores variáveis que não são controlados pela Administração;
3. Flexibilidade e parcelamento das contratações da solução;
4. Controle eficaz dos estoques.

Analisando as vantagens do SRP e entendendo como possível seu enquadramento legal, a Equipe de Planejamento da Contratação indica pela realização do processo licitatório para a contratação da solução através da utilização do, conforme inciso II do art. 125 do RLCE. Sistema de Registro de Preços.

O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

A Intenção de Registro de Preços – IRP deverá ser devidamente divulgada. A aceitação de possíveis participações de outras entidades dependerá da análise dos aspectos técnicos e de sua viabilidade, com base no Decreto nº 7.892/13.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outra entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, desde que observada às disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e as condições do art. 22 do Decreto nº 7.892/13. A Equipe optou por permitir a adesão por entender que, desta forma, poderia estar aumentando o interesse das empresas fornecedoras em participar do Pregão e, consequentemente, alimentar a competitividade entre os participantes, o que, em tese, acarretaria em preços mais baixos e compras mais efetivas. Além disso, a adesão, desde que atenda aos critérios de planejamento, é hoje uma importante alternativa de compra para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

16. Da pesquisa de preço

As pesquisas de preços para este estudo preliminar foram amparadas nas Instruções normativas, 05/2014 e Norma - SEI nº 2/2019 /DAI-EBSERH.

No caso de indisponibilidade de pelo menos 03 preços de compras de pregão no ano vigente no Banco de Preços conforme parâmetros citados acima, foi realizada busca para compras também no ano anterior, verificando a data de vencimento das atas, analisando apenas atas vigentes.

Caso não tenham sido obtidos pelo menos 03 preços na busca pelo Banco de Preços conforme prevê Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH e de acordo com os parâmetros de busca já relacionados, foram realizadas pesquisas de preços no Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde (BPS - <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>) adotando os seguintes parâmetros: CATMAT, unidade de fornecimento, aquisições registradas nos últimos 180 dias, por modalidade de pregão ou registro de preço, Base SIASG (compras federais), tipo de compra administrativa dentro do site Banco de Preços.

Em não sendo possível se conseguir ao menos três preços por medicamento e insumos no BPS uma nova pesquisa foi feita no Gestão de atas do sitio compras governamentais (Sistema integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG), com atas diferentes das elencadas no painel de preços e concluídos nos últimos 180 dias, dentro do site Banco de Preços.

Desta forma tanto a pesquisa no BPS como no gestão de atas atendem Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH e apenas foram usados nos casos onde minimamente três valores não tenham sido encontrados na pesquisa do painel de preços.

Nos casos onde o mínimo de 3 valores de pesquisas não tenho sido encontrada no Banco de Preços, conforme filtros descritos acima, no BPS ou no gestão de atas foram realizadas buscas na internet, dentro do Banco de Preços, ou em cotações diretas com o fornecedor afim de cumprir a Instrução normativa, conforme Art. 2º parágrafo III e IV.

De posse da pesquisa de valores os preços médios foram calculados através de uma média aritmética simples (O cálculo da média foi realizado dividindo-se o somatório dos valores apresentados nas cotações pelo número de cotações obtidas de acordo com cada item), com base em, pelo menos, três cotações recentes, ***exceto nos casos onde este mínimo não foi possível, sendo justificado caso a caso.***

Deste modo, a planilha de apuração das propostas contém: cotação 1 (cot1), cotação 2 (cot2), cotação 3 (cot3) etc., como pesquisas de preços realizadas conforme acima citado e esta anexado ao processo relacionado de caráter restrito.

17. Resultados Pretendidos

Entre os principais benefícios diretos e indiretos que o Complexo HUPES almeja com a esta aquisição, destacam-se:

Adquirir, de forma mais vantajosa para a instituição, materiais de consumo que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômicos;

Garantir o atendimento das demandas assistenciais, de ensino e pesquisa, atendendo da melhor forma possível os usuários do Sistema Único de Saúde.

Adquirir de forma mais vantajosa para a instituição materiais de consumo que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômicos-financeiros.

Evitar aquisições por meio de adesão e dispensa de licitação

18. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequação para a solução escolhida.

19. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Em consonância com o art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

De acordo com o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto n.º 7.746/2012:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

21.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme fundamentação acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, esta Equipe de Planejamento considera que a aquisição é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Hospital Universitário Professor Edgard Santos (Hupes) - Filial Ebserh.

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HERMES AUGUSTO DOS SANTOS NETO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 11/07/2024 às 11:53:24.

ERIANE DOREA RODRIGUES SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 11/07/2024 às 10:07:17.

CARLA MARQUES DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 12/07/2024 às 10:47:58.